



TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO I - 42/2026/GGA PROCESSO: 2026/41000/000174

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de chaveiro, sob demanda**, com fornecimento eventual de materiais, visando atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de chaveiro é essencial para garantir a segurança patrimonial dos imóveis, sede e anexos desta Secretaria, bem como a proteção de documentos e bens públicos.

2.2. A ausência desse serviço pode comprometer o controle de acesso, a integridade das instalações e a continuidade das atividades administrativas.

2.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal para contratação direta.

2.4. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de celeridade na contratação e pela economicidade do procedimento.

2.2.1 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança patrimonial, o controle de acesso às dependências da SETAS, a integridade de documentos, bens públicos e a continuidade das atividades administrativas essenciais da Secretaria, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e PORTARIA – SETAS Nº 68, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Contratante.

3.2. Os quantitativos são estimativos, não havendo obrigatoriedade de execução integral.

3.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração.

3.4. A Contratada deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento de prazo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições.

3.6. O prazo para atendimento de chamados emergenciais será de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação.

3.7. Os serviços não emergenciais deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

4.1. Apresentamos os itens, descritos e quantidade a serem adquiridos, segue a tabela:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 19/05/2026 12:32:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM EM 18/05/2026 18:48:40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ana paula fagundes pereira EM 15/05/2026 12:52:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EC4A028025FE5B8 | SGD:2026/41009/024548





ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/ OU SERVIÇOS						
ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNITARIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	100	SV	00022826	Cópia de chave Tetra	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
2	100	SV	00022450	Cópia de chave Yale	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
3	10	SV	00022461	Cópia de chave codificada para veículo	R\$ 754,64	R\$ 7.546,40
4	10	SV	00022459	Cópia de chave não codificada para veículo	R\$ 69,50	R\$ 695,00
5	50	SV	00022451	Confecção de chave Yale	R\$ 53,71	R\$ 2.685,50
6	50	SV	00023482	Confecção de chave Tetra	R\$ 102,25	R\$ 5.112,50
7	10	SV	00022457	Abertura de portas de veículos codificadas	R\$95,00	R\$ 950,00
8	10	SV	00022475	Abertura de portas com fechaduras chave tetra	R\$ 74,67	R\$ 746,70
9	30	SV	00022455	Abertura de portas de veículos não codificadas	R\$ 99,44	R\$ 2.983,20
10	30	SV	00022452	Abertura de portas com fechaduras chave Yale	R\$ 53,53	R\$ 1.605,90
11	20	SV	00022483	Substituição de cilindro/miolo/tambor de fechadura chave Tetra	R\$ 162,17	R\$ 3.243,40
12	20	SV	00022460	Substituição de cilindro/miolo/tambor de fechadura chave Yale	R\$ 86,67	R\$ 1.733,40
13	10	SV	00022827	Instalação de fechadura Yale	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
14	20	SV	00022825	Conserto de fechaduras chave Tetra	R\$ 58,63	R\$ 1.172,60
15	20	SV	00022495	Conserto de fechaduras chave Yale	R\$ 53,47	R\$ 1.069,40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 19/05/2026 12:32:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM EM 18/05/2026 18:48:40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ana paula fagundes pereira EM 15/05/2026 12:52:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EC4A028025FE5B8 | SGD:2026/41009/024548



16	20	SV	00032360	Troca de cilindro de fechadura	R\$ 91,11	R\$ 1.822,20
17	10	SV	00022485	Substituição de fechadura chave Tetra	R\$ 174,28	R\$ 1.742,80
18	10	SV	00022458	Substituição de fechadura chave Yale	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
			TOTAL			R\$ 42.713,00

4.2. Valor total: R\$ 42.713,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e treze reais.)

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores do ramo e/ou contratações similares na Administração Pública.

5.2. Os valores estimados refletem o preço médio praticado, conforme documentação constante nos autos do processo.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço e atendimento às especificações técnicas.

6.2. A empresa deverá apresentar proposta formal detalhada, contendo:

- descrição dos serviços;
- valores unitários e totais;
- prazos de atendimento;
- condições de execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Designar formalmente um preposto como responsável pela comunicação com a Contratante, com poderes para representar a empresa e resolver questões relacionadas à execução do contrato;

7.1.2. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da entrega do objeto contratado;

7.1.3. Atender as solicitações conforme especificações, prazos e locais definidos, acompanhados de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens com defeitos ou em desacordo com o contratado, dentro do prazo previsto;





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

- 8.1.1. Emitir a Nota de Empenho conforme as condições pactuadas no Termo de Referência e no contrato;
- 8.1.2. Atestar as notas fiscais/faturas, após verificação da conformidade dos serviços com o que foi contratado;
- 8.1.3. Realizar a conferência dos serviços/bens entregues, observando os prazos e especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta;
- 8.1.4. Notificar formalmente a Contratada em caso de falhas, defeitos ou inconformidades, para substituição ou correção;
- 8.1.5. Acompanhar a entrega por meio de servidor(a) designado(a), exigindo o fiel cumprimento das condições contratuais;
- 8.1.6. Interromper a entrega de bens que não estejam em conformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada conforme o valor, prazo e forma definidos na contratação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor(es) designado(s) como Gestor e Fiscal do Contrato, os quais representarão a Contratante formalmente.
- 9.2. A designação dos responsáveis pela fiscalização será realizada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, conforme ato administrativo específico.
- 9.3. A atuação do Gestor e do Fiscal não exime a Contratada de sua total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a eventuais irregularidades, defeitos técnicos, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados.
- 9.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato terão poderes para solicitar informações e documentos, exigir correções, fixar prazos, determinar diligências e adotar as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento do objeto contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas do fornecedor registrado que:
 - 10.1.1. der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nas atas de registro de preços ou nas ordens de fornecimento delas decorrentes;
 - 10.1.2. deixar de apresentar documentação exigida quando convocado;
 - 10.1.3. não manter a proposta, os preços ou as condições registradas;
 - 10.1.4. recusar-se injustificadamente a aceitar a ordem de fornecimento;
 - 10.1.5. retardar, sem justificativa, a execução das obrigações;
 - 10.1.6. fornecer serviços/bens em desconformidade com as especificações, sem





substituição no prazo estabelecido;

10.1.7. apresentar documentação falsa ou praticar fraude;

10.1.8. praticar atos ilícitos ou comportamentos inidôneos que comprometam a execução contratual.

10.2. As infrações poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes formas:

10.3.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da ordem de serviço;

10.3.2. multa compensatória de até 10% do valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total, ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

10.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. As penalidades poderão ser cumuladas com a multa, quando cabível.

10.8. As infrações que também configurarem atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, conforme legislação aplicável.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do ressarcimento dos prejuízos e da adoção de medidas de integridade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2026, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado;





CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
41010.08.122.1100.2202	500/0000000/66666	33.90.39	R\$ 42.713,00

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2. O pagamento está condicionado à efetiva entrega dos bens e/ou conclusão dos serviços, bem como ao atesto do recebimento pela Administração.

12.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências relacionadas à execução contratual ou à aplicação de penalidades à CONTRATADA.

12.4. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

12.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago os montantes relativos a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. É vedada a cobrança em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência, bem como a utilização de meios de cobrança não previstos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.7. O reajuste contratual, quando cabível, observará interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

12.8. O eventual reajuste de preços, quando cabível, deverá observar índice oficial admitido, a exemplo do IPCA, e dependerá de análise e formalização pela Administração, conforme previsão na ata de registro de preços e na legislação vigente.

12.9. É vedada a cessão ou transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 19/05/2026 12:32:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM EM 18/05/2026 18:48:40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ana paula fagundes pereira EM 15/05/2026 12:52:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EC4A028025FE5B8 | SGD:2026/41009/024548





- Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidões CEIS e CNEP;
- Certidão de falência e recuperação judicial.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial ao funcionamento administrativo da SETAS, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura Digital

ANA PAULA FAGUNDES P. ALAOR
Analista II

De acordo:

Assinatura Digital

SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM
Gerente Geral de Administração

Diante das informações técnicas apresentadas pelos setores responsáveis, especialmente quanto à realização, análise e consolidação, **APROVO** observados os aspectos legais, por entender que atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, bem como ao interesse público, não havendo óbice à continuidade do feito, nos termos da legislação vigente.

“Assinatura Digital”

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento

